



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.206/90

Concede anistia fiscal.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida anistia fiscal ampla, de impostos e taxas, aos contribuintes em débito com o fisco municipal, até o ano de 1987.

Art. 2º - A presente lei não dá direito ao contribuinte quite com a Prefeitura de repetir.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retrogradadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 31 de maio de 1990.

Lindolfo Pena Pereira
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal